

SERENA ENERGIA S.A.
CNPJ n.º 42.500.384/0001-51
NIRE 35.300.571.851

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL.** Realizada às 09 horas do dia 18 de fevereiro de 2025, por meio de conferência telefônica, nos termos do artigo 33, § 4º do Estatuto Social da Serena Energia S.A. ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 33, § 2º, o Estatuto Social, em razão de estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Carlos Reis de Magalhães Neto e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita.
- 4. ORDEM DO DIA.** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** as contas da diretoria, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco ("CAE"), referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** a proposta da administração para destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(iii)** a aprovação da política de estrutura de capital da Companhia ("Política de Estrutura de Capital").
- 5. DELIBERAÇÕES.** Após o exame e a discussão das matérias, conforme apresentação feita ao Conselho e cuja cópia ficará arquivada na sede da Companhia, os membros presentes do Conselho de Administração da Companhia, deliberaram, o quanto segue:
 - 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário;
 - 5.2. Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, as contas da diretoria, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do CAE, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

5.3. Aprovar, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a proposta, a ser submetida à deliberação da assembleia geral, de destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

5.4. Aprovar a Política de Estrutura de Capital da Companhia, conforme **Anexo I** à presente.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. **Mesa:** José Carlos Reis de Magalhães Neto (Presidente) e Alexandre Tadao Amoroso Suguita (Secretário). **Conselheiros Presentes:** José Carlos Reis de Magalhães Neto, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho, Fernando Shayer, Eduardo de Silveira Mufarej, Eduardo de Toledo, Gustavo Rocha Gattass, Alberto Fernandes, Nicolas Escallon Cano e Michael Ray Kern Harrington.

São Paulo/SP, 18 de fevereiro de 2025.

SERENA ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 42.500.384/0001-51

NIRE 35.300.571.851

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

ANEXO I - POLÍTICA DE ESTRUTURA DE CAPITAL



**Política de
Estructura de Capital**

Lista de Conteúdo

1. Sumário	2
2. Objetivo	2
3. Definições	2
4. Diretrizes	3
5. Responsabilidades.....	3
6. Disposições Gerais.....	4

1. Sumário

Após anos de experiência em investimentos no setor de geração renovável com robusto histórico de gestão de recursos, caixa e estrutura de capital, nós decidimos compartilhar com o mercado nosso objetivo de operar com um índice de Dívida Líquida Ajustada sobre EBITDA Ajustado ("Endividamento") dentro da banda de 3,375x a 4,125x ("Banda").

Não obstante, ao longo do tempo, nosso Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a realizar novos programas de investimento que aumentem nossa capacidade instalada ("Programas de Investimento"), desde que os mesmos, de forma individual ou agregada, não elevem o Endividamento em mais de 1,75x durante o andamento de tais Programas. Além disso, após a entrada em operação plena de novos ativos originados pelos Programas de Investimento, espera-se que seus resultados financeiros contribuam para a convergência do Endividamento de volta à Banda de 3,375x a 4,125x.

2. Objetivo

A Política de Estrutura de Capital ("Política") tem por objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades que balizarão a gestão da estrutura de capital da Serena Energia S.A. e suas subsidiárias ("Companhia" ou "Serena"). Esta Política determina uma referência de parâmetros máximos na relação entre Dívida Líquida Ajustada sobre EBITDA Ajustado em determinadas condições. Qualquer alteração a tal política somente poderá ser realizada mediante voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. Definições

EBITDA Ajustado (*"earnings before interest, taxes, depreciation and amortization"*) significa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização ajustado por participações da Serena em suas subsidiárias e *joint ventures*.

Dívida Líquida Ajustada significa o saldo da dívida bruta ajustada por participações da Serena em suas subsidiárias e *joint ventures*, subtraído da

posição de caixa e equivalentes de caixa e do caixa restrito da Companhia ajustado por participações da Serena em suas subsidiárias e *joint ventures*.

4. Diretrizes

A Companhia buscará manter a relação Dívida Líquida Ajustada sobre EBITDA Ajustado em 3,75 vezes, com uma Banda de variação de até 10% para mais ou para menos (intervalo de 3,375x a 4,125x).

A administração considera que essa estrutura de capital de longo prazo é consistente com o perfil de fluxo de caixa da Companhia, sustentado por ativos de vida útil muito longa, altos níveis de contratação de energia – por meio de contratos em sua maioria indexados à inflação que, em muitos casos, ultrapassam uma década – e linhas de financiamento de longo prazo, predominantemente na modalidade “*project finance*”, incluindo linhas com bancos de fomento, debêntures incentivadas e debêntures verdes. Tal combinação proporciona à Serena estabilidade de margens e alta previsibilidade dos fluxos de caixa futuros, mesmo diante de variações nos ciclos macroeconômico e operacional.

Também foi estabelecido que a Companhia poderá aumentar seu Endividamento em até 1,75x (“Endividamento Transitório”) durante o curso de Programas de Investimento que tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração. Os Programas de Investimento sempre serão considerados de forma agregada para apuração do Endividamento Transitório e poderão contemplar projetos de implantação de nova capacidade e/ou alocações de capital inorgânicas, sendo certo que quando do atingimento integral da fase operacional dos projetos decorrentes de Programas de Investimento, os resultados desses novos projetos/ativos levem o Endividamento consolidado da Companhia a convergir para o Endividamento alvo entre 3,375x e 4.125x.

5. Responsabilidades

A Diretoria Executiva da Companhia será responsável pela execução desta Política, devendo reportar os indicadores aqui previstos periodicamente ao Conselho de Administração e ao mercado, permitindo o acompanhamento e monitoramento dos mesmos pelo Conselho de Administração, além de acompanhar os Programas de Investimento de forma a respeitar a Política e

compartilhar prazos e marcos que levem ao atingimento de indicadores dentro da Banda.

As decisões estratégicas e de gestão da Companhia deverão observar os limites acima, no longo prazo.

Caso o Endividamento se desenquadre dos limites previstos nesta Política, a Diretoria Executiva da Companhia fica responsável pela elaboração do plano de adequação, que contemple as ações que a Diretoria Executiva julgar necessárias para reenquadramento do indicador. Este plano deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Administração, que deverá monitorar a devida execução das ações aprovadas.

6. Disposições Gerais

Esta Política pode ser alterada, sempre que necessário, por deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião que deliberar sobre o assunto.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será divulgada na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável.

*Aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Serena Energia S.A.,
realizada em 18 de fevereiro de 2025*

SERENA ENERGIA S.A.
CNPJ No. 42.500.384/0001-51
NIRE 35.300.571.851

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS MEETING
HELD ON FEBRUARY 18, 2025**

- 1. DATE, TIME AND PLACE.** Held at 09:00 a.m. on February 18, 2025, by videoconference pursuant to Article 33, § 4 of the Bylaws of Serena Energia S.A. ("Company").
- 2. CALL NOTICE AND ATTENDANCE.** The members of Board of Directors were previously convened, pursuant to article 33, § 2 of, the Bylaws and were all in attendance.
- 3. PRESIDING.** The meeting was chaired by Mr. José Carlos Reis de Magalhães Neto and the secretary for the meeting was Mr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita.
- 4. AGENDA.** The members of the Board of Directors met to deliberate on the following agenda: **(i)** the management accounts and report and the Company's financial statements, accompanied by the independent auditors' report and the opinion of the Audit and Risk Management Committee ("CAE") regarding the fiscal year ended on December 31, 2024; **(ii)** management's proposal for the allocation of net profit regarding the fiscal year ended on December 31, 2024; and **(iii)** Approval of the Company's Capital Structure Policy ("Capital Structure Policy").
- 5. RESOLUTIONS.** After the examination and discussion of the matters and the presentation made to the Board as set forth in these meeting minutes, a copy of which will be filed at the Company's headquarters, the members of the Company's Board of Directors resolved, as follows:

 - 5.1. To authorize the drawing up of these minutes in summary form.
 - 5.2. Approve, unanimously and with no exceptions, the management accounts and report, the Company's financial statements, accompanied by the independent auditors' report and the CAE's opinion regarding the fiscal year ended on December 31, 2024.
 - 5.3. Approve, unanimously and with no exceptions, the management's proposal for the allocation of net profit regarding the fiscal year ended on December 31, 2024.

5.4. Approve the Company's Capital Structure Policy, as set forth in **Annex I** hereto.

6. CLOSURE. There being no further matters, this meeting was closed, and the present minutes was read and approved, and signed by all the members.

São Paulo/SP, February 18, 2025.



Capital Structure Policy

List of Contents

1. Summary.....	2
2. Objective	2
3. Definitions	2
4. Guidelines.....	3
5. Responsibilities	3
6. General Dispositions	4

1. Summary

After years of experience in investments in the renewable energy sector, with a strong track record in cash and capital structure management, we have decided to share with the market our goal of operating the company with a Net Debt to Adjusted EBITDA ratio ("Leverage") between 3.375x and 4.125x ("Range").

However, over time, the Board of Directors may authorize the Executive Board to undertake new investment programs that increase our installed capacity ("Investment Programs"), as long as they, individually or in aggregate, do not increase Leverage by more than 1.75x during the course of such Investment Programs. In addition, after the full operation of new assets originated by the Investment Programs, their financial results are expected to contribute to the convergence of Leverage back to the Range of 3.375x to 4.125x.

2. Objective

The Capital Structure Policy ("Policy") aims to establish guidelines and responsibilities that will govern the management of the capital structure of Serena Energia S.A. and its subsidiaries ("Company" or "Serena"). This Policy sets a reference for maximum parameters in the relationship between Net Debt to Adjusted EBITDA under certain conditions. Any changes to this policy may only be made with the affirmative vote of the majority of the members of the Company's Board of Directors.

3. Definitions

Adjusted EBITDA means earnings before interest, taxes, depreciation, and amortization, adjusted for Serena's interests in its subsidiaries and joint ventures. It represents the company's operational cash generation, disregarding financial effects and taxation.

Adjusted Net Debt means the balance of gross debt adjusted for Serena's interests in its subsidiaries and joint ventures, minus the cash and cash equivalents position and restricted cash of the Company, adjusted for Serena's interests in its subsidiaries and joint ventures.

4. Guidelines

The Company aims to maintain the ratio of Adjusted Net Debt to Adjusted EBITDA at 3.75 times, with a Range of variation of up to 10% more or less (range of 3.375x to 4.125x).

Management considers that this long-term capital structure is consistent with the Company's cash flow profile, supported by assets with very long useful lives, high levels of energy contracting – mainly through inflation-indexed contracts, many of which exceed a decade – and long-term financing lines, predominantly in the “project finance” modality, including lines from development banks, incentivized debentures, and green debentures. This combination provides Serena with margin stability and high predictability of future cash flows, even in the face of fluctuations in macroeconomic and operational cycles.

It was also established that the Company may increase its leverage by up to 1.75x (“Transitional Leverage”) during the course of Investments Programs that have been approved by the Board of Directors. The Investments Programs will always be considered in aggregate form for the calculation of Transitional Leverage and may include projects for the construction of new capacity and/or inorganic capital allocations. It is certain that when the operational phase of the projects resulting from the Investment Programs is fully achieved, the results of these new projects/assets will lead the Company's consolidated debt to converge towards the target leverage ratio of between 3.375x and 4.125x.

5. Responsibilities

The Company's Executive Board will be responsible for the implementation of this Policy and must report the indicators set forth herein periodically to the Board of Directors, allowing for the monitoring and oversight by the Board of Directors, in addition to following up on the Investment Programs in order to respect the Policy and share deadlines and milestones that lead to the achievement of indicators within the Range.

The strategic and management decisions of the Company must observe the above limits in the long term.

In the event that the Leverage falls outside the limits set forth in this Policy, the Executive Board are responsible for preparing a corrective plan, which includes the actions deemed necessary by the Executive Board to bring the indicator back within the established limits. This plan must be submitted to the approval of the Board of Directors, which will monitor the proper implementation of the approved actions.

6. General Dispositions

This Policy may be amended whenever necessary by a resolution of the majority of the members of the Board of Directors present at the meeting that deliberates on the matter.

This Policy enters into effect on the date of its approval by the Board of Directors and will be disclosed in accordance with the applicable laws and regulations.

*Approved in a meeting of the Board of Directors of Serena Energia S.A.,
held on 18 of February, 2025.*